

MENSAGEM N° 59/23

Barueri, 5 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Barueri.

A partir de janeiro do próximo ano de 2024, serão reajustados em cinco por cento os vencimentos do funcionalismo municipal em geral, bem como em dez por cento a hora-aula dos professores.

Cabe ressaltar que esta iniciativa reflete de modo muito claro a disposição já assumida pela Administração Municipal em valorizar o seu quadro de pessoal, mantendo uma política salarial o mais possível equilibrada com os padrões de vencimento das carreiras públicas detentoras de boa remuneração.

Exsurge, pois, a efetivação do princípio atinente ao reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

Ainda, é de bom alvitre perpassar pela compreensão que a presente propositura buscar diminuir os impactos oriundos da inflação dos últimos anos, ao que se continua um processo de valorização e reajuste dos vencimentos do funcionalismo público.



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
05-DEZ-2023 16:40 003546 1/2

Cumpre assinalar, outrossim, que o Município de Barueri vem desenvolvendo uma gestão pública eficiente no que se refere à execução de seu orçamento, equilibrando as despesas em consonância com as receitas e procurando otimizar gastos sem prejudicar o atendimento efetivo de suas obrigações institucionais.

Para tanto, é igualmente oportuno reconhecer a imprescindível colaboração sempre propositiva dessa Egrégia Câmara no apoio da consecução das iniciativas oficiais sustentadas pelo Executivo Municipal.

Em resumo, pois, o projeto de lei complementar ora submetido ao crivo do Legislativo Municipal sinaliza que a atual gestão vai continuar levando adiante a política de valorização salarial de seus colaboradores, sem descurar, de outro lado, da insuperável responsabilidade no trato eficaz da coisa pública.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000